



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

MAGALHÃES DE ALMEIDA, SEXTA * 13 DE DEZEMBRO DE 2019 * ANO I * Nº 50

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	2
LEI Nº 509 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

LEI Nº 509 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Magalhães de Almeida para o exercício de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei: Artigo 1º. O orçamento do Município de Magalhães de Almeida (MA) para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 68.680.240,00 (Sessenta e Oito Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Duzentos e Quarenta Reais), sendo: I - Orçamento Fiscal em R\$ 56.457.890,00 (Cinquenta e Seis Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa Reais); II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.222.350,00 (Doze Milhões Duzentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais); Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) I - Administração Direta:

Receitas Correntes (1).....R\$ 65.070.560,00 Receita Tributária R\$ 1.831.860,00 Receita de Contribuições R\$ 453.850,00 Receita Patrimonial R\$ 699.510,00 Receita Agropecuária R\$ 19.270,00 Receita de Serviços R\$ 29.980,00 Transferências Correntes R\$ 62.036.090,00 Outras Receitas Correntes R\$ 0,00 Ded. da Receita p/ form. FUNDEB (2) R\$ -3.053.120,00 Receita de Capital (3)R\$ 6.662.800,00 Operações de Crédito R\$ - Alienação de Bens R\$ 25.750,00 Amortização de Empréstimos R\$ - Transferência de Capital R\$ 6.637.050,00 RECEITA TOTAL: (1-2+3).....R\$ 68.680.240,00 Artigo 3º.

A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos: I - Por Funções de Governo 01 - Legislativa R\$ 1.425.850,00 02 - Judiciária R\$ 333.030,00 04 - Administração R\$ 3.063.790,00 06 - Segurança Pública R\$ 108.160,00 08 - Assistência Social R\$ 1.817.200,00 09 - Previdência Social R\$ 90.950,00 10 - Saúde R\$ 10.314.200,00 12 - Educação R\$ 35.347.410,00 13 - Cultura R\$ 620.410,00 15 - Urbanismo R\$ 2.837.540,00 16 - Habitação R\$ 503.100,00 17 - Saneamento R\$ 2.564.750,00 18 - Gestão Ambiental R\$ 381.370,00 20 - Agricultura R\$ 965.610,00 23 - Comércio e Serviços R\$ 3.073.600,00 24 - Comunicações R\$ 30.750,00

25 - Energia R\$ 850.590,00 26 - Transporte R\$ 1.983.700,00 27 - Desporto e Lazer R\$ 694.810,00 28 - Encargos Especiais R\$ 420.810,00 99 - Reserva de Contingência R\$ R\$ 1.252.610,00 TOTAL:.....R\$ 68.680.240,00 II - Por Órgão da Administração 01 - Câmara Municipal R\$ 1.425.850,00 01 - Gabinete do Prefeito R\$ 1.016.070,00 02 - Secretaria de Administração e Finanças R\$ 1.983.380,00 04 - Sec. Mun. Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos R\$ 8.243.340,00 05 - Secretaria de Saúde R\$ 4.355.080,00 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 8.186.170,00 06 - Sec. de Educação R\$ 15.762.930,00 0601 - FUNDEB R\$ 19.697.740,00 07 - Sec. de Cultura, Comunic. e Turismo R\$ 3.694.010,00 08 - Sec. de Assistência Social R\$ 591.310,00 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL R\$ 955.300,00 0802 - FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA R\$ 270.590,00 09 - Sec. Agricultura, Pesca, Pecuária e M.Ambiente R\$ 965.610,00 10 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer R\$ 280.250,00 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 1.252.610,00 TOTAL:.....R\$ 68.680.240,00 Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados; 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes. Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020. Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida (MA), em 12 de dezembro de 2019. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 3b26c4a44270ea36f32334a115814810



TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA

Prefeito

www.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida

RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 279, CEP: 65560000

CENTRO - Magalhães de Almeida / MA

Contato: (98) 3483-1122 / (98) 3483-1318

www.diariooficial.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de setembro de 2017.